



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE LICITAÇÃO 117/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 11/07/2024 às 13:30 horas do dia 23/07/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 do dia 23/07/2024 às 14:00 horas do dia 23/07/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h15min do dia 23/07/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.licitamaibrasil.com.br](http://www.licitamaibrasil.com.br).

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vitor Meireles, 08 de julho de 2024.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
Prefeito municipal



## DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIADO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC de acordo com as especificações contantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor).

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: [www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0](http://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0)

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: **0800-591-6173**, WhatsApp: **(11) 4040-8714** ou e-mail **contato@licitamaisbrasil.com.br**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total de cada item;*

4.1.2. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de **julgamento/negociação**.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, ou seja, pelo menor preço/valor por lote.



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta **readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pela Pregoeira na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).

5.26.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.2. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

6.3. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.



- 6.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, caso possua conta bancária em Banco Público – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 6.5. Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público ela deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.
- 6.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 6.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).
- 6.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.9.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.13. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



6.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os e 3.6 deste edital.

6.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1. contiver vícios insanáveis;

6.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

7.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, os documentos de habilitação:

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta, sendo o licitante responsável pelo correto preenchimento das informações relativas ao e-mail, na plataforma.

## 10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. A entrega dos produtos será no município de Vitor Meireles e o(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de 3 (três) dias úteis para entregar o material, objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação efetuada pelas Secretarias Municipais.
- 10.2. - Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles não possui espaço/local adequado para guarda e depósito dos materiais, o que impossibilita a entrega escolada, portanto deverá a contratada realizar a entrega conforme a necessidade de utilização pela municipalidade, sem delimitação de quantitativo mínimo.
- 10.3. – A solicitação formal do pedido de materiais deverá conter as seguintes informações:
- 10.4. – Identificação da Secretaria solicitante;
- 10.5. – Lista do pedido do material;
- 10.6. – Assinatura do Secretário responsável.



10.7. - A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

10.8. - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.9. - No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. - Todas as demais obrigações constantes do ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Pregão.

10.11.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze dias**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.





12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br))

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou ainda no site do Município: [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Santa Catarina, 2266, Centro Vitor Meireles/SC nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 15.1. ANEXO I – Especificações do objeto
- 15.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
- 15.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 15.5. ANEXO V – Declaração Unificada



PREFEITURA MUNICIPAL

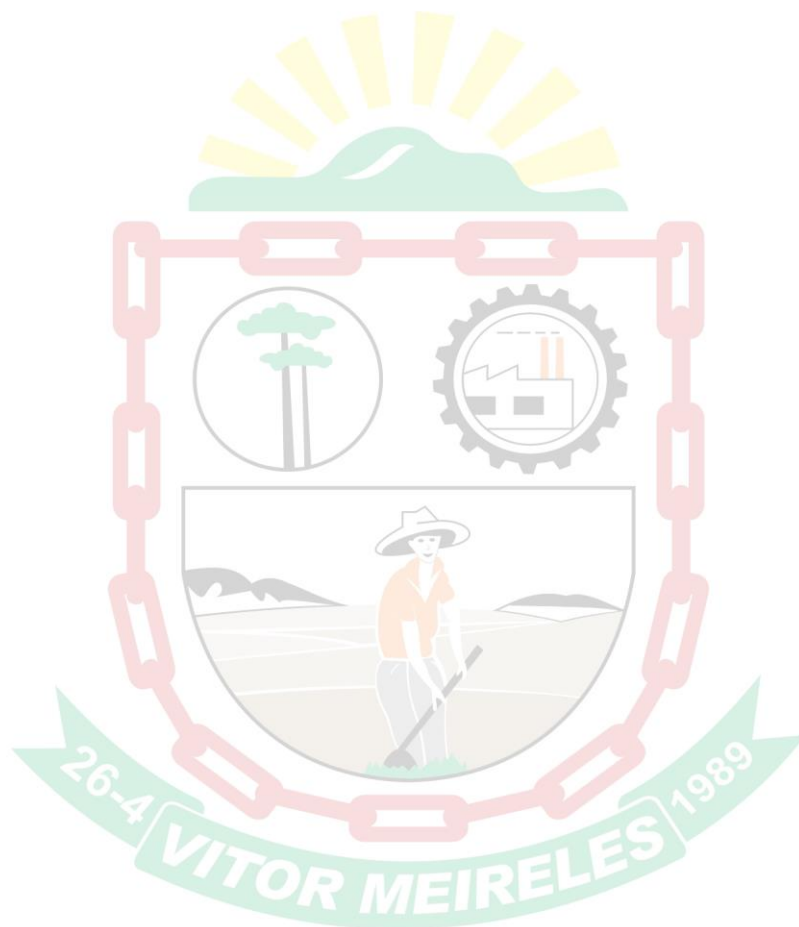
# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

---

Vitor Meireles, 09 de julho de 2024

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC.**

<b>1-LOTE 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
1	3000	UN	TIJOLO MACICO
			Vlr Máx.Unit:1,66
			Cotação Máx.:4.980,00
2	200	UN	TIJOLO CALHA 11,5X11X24
			Vlr Máx.Unit:2,67
			Cotação Máx.:534,00
3	5000	UN	TIJOLO CERAMICO FURADO 06 FUROS 11,5X19X24CM
			Vlr Máx.Unit:1,58
			Cotação Máx.:7.900,00
4	300	UN	TIJOLO MEIO 11,5X19X11,5
			Vlr Máx.Unit:1,53
			Cotação Máx.:459,00
5	5000	UN	TIJOLO 06 FUROS 9X14X24
			Vlr Máx.Unit:1,55
			Cotação Máx.:7.750,00
6	1500	UN	TIJOLO ESTRUTURAL 11.5X19X24
			Vlr Máx.Unit:1,98
			Cotação Máx.:2.970,00
7	500	UN	TIJOLO REQUEIMADO 06 FUROS 9X14X24
			Vlr Máx.Unit:1,76
			Cotação Máx.:880,00
8	100	UN	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ
			Vlr Máx.Unit:1,65
			Cotação Máx.:165,00
<b>2-LOTE 2</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
9	4000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X40CM
			Vlr Máx.Unit:2,68
			Cotação Máx.:10.720,00
<b>3-LOTE 3</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
10	600	SC	CIMENTO 50KG CPII
			Vlr Máx.Unit:44,63
			Cotação Máx.:26.778,00
<b>4-LOTE 4</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
11	50	UN	CAL DE PINTURA 8KG



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	14,77
		Cotação Máx.:	738,50
12	50	SC	CAL HIDRÁULICA (REBOCO) 20KG
		Vlr Máx.Unit:	20,08
		Cotação Máx.:	1004,00
13	50	UN	CAL LIQUIDO 1 LITRO
		Vlr Máx.Unit:	10,30
		Cotação Máx.:	515,00
14	50	UN	CAL LIQUIDO 5 LITRO
		Vlr Máx.Unit:	39,45
		Cotação Máx.:	1.972,50

**5-LOTE 5**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
15	75	SC	ARGAMASSA ACIII 20KG
		Vlr Máx.Unit:	32,48
		Cotação Máx.:	2.436,00
17	50	SC	ARGAMASSA - ACI - SACO 20KG
		Vlr Máx.Unit:	12,30
		Cotação Máx.:	615,00
18	30	KG	REJUNTE PARA PISO PACOTE 1 KG
		Vlr Máx.Unit:	3,95
		Cotação Máx.:	118,50
19	50	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO (PRODUTO DE REFERENCIA VEDA REBOCO)
		Vlr Máx.Unit:	25,26
		Cotação Máx.:	1.263,00
20	50	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS (PRODUTO DE REFERENCIA VEDA REBOCO)
		Vlr Máx.Unit:	119,37
		Cotação Máx.:	5.968,50
486	50	PACOTE	ARGAMASSA AC II 20KG
		Vlr Máx.Unit:	19,42
		Cotação Máx.:	971,00

**6-LOTE 6**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
21	75	M3	AREIA MEDIA
		Vlr Máx.Unit:	185,07
		Cotação Máx.:	13.880,25
22	60	M3	AREIA FINA
		Vlr Máx.Unit:	224,27
		Cotação Máx.:	13.456,20
23	50	M3	AREIA INDUSTRIAL
		Vlr Máx.Unit:	188,23
		Cotação Máx.:	9.411,50

**7-LOTE 7**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
24	100	M3	BRITA NUMERO 1
		Vlr Máx.Unit:	150,23
		Cotação Máx.:	15.023,00

**8-LOTE 8**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
------	------------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

25	50	M3	BRITA N° 02
			Vlr Máx.Unit:160,23
			Cotação Máx.:8011,50

**9-LOTE 9**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
26	150	M3	PO DE BRITA
			Vlr Máx.Unit:164,13
			Cotação Máx.:24.619,50

**10-LOTE 10**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
27	20	KG	PREGO 12X12
			Vlr Máx.Unit:25,13
			Cotação Máx.:502,60
28	60	KG	PREGO 19 X 36
			Vlr Máx.Unit:19,48
			Cotação Máx.:1.168,80
29	50	KG	PREGO 16 X 24
			Vlr Máx.Unit:20,81
			Cotação Máx.:1.040,50
30	20	KG	PREGO 18 X 30
			Vlr Máx.Unit:20,28
			Cotação Máx.:405,60
31	250	KG	PREGO 25 X 72
			Vlr Máx.Unit:22,95
			Cotação Máx.:5.737,50
32	30	KG	PREGO 26X84
			Vlr Máx.Unit:27,04
			Cotação Máx.:811,20
33	50	KG	PREGO 20 X 48
			Vlr Máx.Unit:19,75
			Cotação Máx.:987,50
34	100	KG	PREGO 17X27
			Vlr Máx.Unit:18,75
			Cotação Máx.:1.875,00
35	50	KG	PREGO TELHEIRO 18X36
			Vlr Máx.Unit:31,00
			Cotação Máx.:1.550,00

**11-LOTE 11**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
36	30	BARRA	AÇO 1/2" BARRA 12M
			Vlr Máx.Unit:95,00
			Cotação Máx.:2.850,00
37	70	BARRA	AÇO 3/8" BARRA 12M
			Vlr Máx.Unit:58,85
			Cotação Máx.:4.119,50
38	100	BARRA	AÇO 5/16" BARRA 12M
			Vlr Máx.Unit:36,05
			Cotação Máx.:3.605,00
39	100	BARRA	AÇO 4,2MM BARRA 12M
			Vlr Máx.Unit:13,29
			Cotação Máx.:1.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

40	50	UN	TRELIÇA - H=8,00CM - 6,00M
			Vlr Máx.Unit.:41,71
			Cotação Máx.:2.085,50
42	30	KG	ARAME RECOZIDO 18
			Vlr Máx.Unit.:17,73
			Cotação Máx.:531,90
43	30	KG	ARAME GALVANIZADO Nº18
			Vlr Máx.Unit.:26,25
			Cotação Máx.:787,50
44	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14
			Vlr Máx.Unit.:18,40
			Cotação Máx.:368,00
45	30	KG	ARAME GALVANIZADO N12
			Vlr Máx.Unit.:22,43
			Cotação Máx.:672,90
46	20	KG	ARAME GALVANIZADO Nº10
			Vlr Máx.Unit.:18,08
			Cotação Máx.:361,60
487	75	UN	TELA MALHA POP - PAINEL 2,00MX3,00M - MALHA 0,20MX0,20M
			Vlr Máx.Unit.:42,65
			Cotação Máx.:3.198,75

12-LOTE 12			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
47	1000	UN	TELHA PORTUGUESA
			Vlr Máx.Unit.:1,98
			Cotação Máx.:1.980,00
48	1000	UN	TELHA FRANCESA
			Vlr Máx.Unit.:2,29
			Cotação Máx.:2.290,00
49	1000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - 2,44MX 0,005M
			Vlr Máx.Unit.:21,25
			Cotação Máx.:21.250,00
50	500	METRO	TELHA ONDULADA FIBROCIEMNTRO - 2,44MX 0,004M
			Vlr Máx.Unit.:58,94
			Cotação Máx.:29.470,00
51	500	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO - 2,44MX 0,006M
			Vlr Máx.Unit.:72,33
			Cotação Máx.:36.165,00
52	500	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 4,00MM
			Vlr Máx.Unit.:16,63
			Cotação Máx.:8.315,00
53	200	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 5,00MM
			Vlr Máx.Unit.:54,80
			Cotação Máx.:10.960,00
54	200	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 6,00MM
			Vlr Máx.Unit.:64,30
			Cotação Máx.:12.860,00
55	100	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS PORTUGUESA
			Vlr Máx.Unit.:4,18
			Cotação Máx.:418,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

56	100	UN	CUMEEIRA PARA TELHAS FRANCESA
			Vlr Máx.Unit:4,18
			Cotação Máx.:418,00
57	300	M2	TELHA ALUZINCO
			Vlr Máx.Unit:51,45
			Cotação Máx.:15.435,00

**13-LOTE 13**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
58	30	UN	CAIBRO 0,70X0,15X4,0 PINUS TRATADA
			Vlr Máx.Unit:81,38
			Cotação Máx.:2.441,40
59	30	UN	CAIBRO 0,70X0,15X3,0 PINUS TRATADA
			Vlr Máx.Unit:57,60
			Cotação Máx.:1728,00
60	100	UN	TABUAS DE CAIXARIA 0,15X0,025X3,00(PINUS)
			Vlr Máx.Unit:480,93
			Cotação Máx.:48.093,00
61	75	UN	TABUAS DE CAIXARIA 0,20X0,025X3,00(PINUS)
			Vlr Máx.Unit:477,05
			Cotação Máx.:35.778,75
62	200	UN	SARRAFO DE TELHA 0,03MX0,05MX3,00M
			Vlr Máx.Unit:5,46
			Cotação Máx.:1.092,00
63	30	UN	LINHA 0,16X0,60M PINUS(TRATADA)
			Vlr Máx.Unit:113,83
			Cotação Máx.:3.414,90

**14-LOTE 14**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
64	20	UN	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 250LT COM TAMPA
			Vlr Máx.Unit:224,90
			Cotação Máx.:4.498,00
65	20	UN	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 500LT COM TAMPA
			Vlr Máx.Unit:250,27
			Cotação Máx.:5.005,40
66	15	UN	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT COM TAMPA
			Vlr Máx.Unit:432,63
			Cotação Máx.:6.489,45

**15-LOTE 15**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
67	20	UN	ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR PARA TORNEIRAS 3/4X1/2
			Vlr Máx.Unit:5,53
			Cotação Máx.:110,60
68	20	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS DE JARDIM 1/2 POLEGADAS
			Vlr Máx.Unit:6,13
			Cotação Máx.:122,60
69	20	UN	ENGATE RAPIDO PNEUMATICO ROSCA 3/4
			Vlr Máx.Unit:29,90
			Cotação Máx.:598,00
70	15	UN	ESGUICHO PISTOLA ZINCADA PARA MANGUEIRA DE JARDIM
			Vlr Máx.Unit:23,05





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Cotação Máx.:	345,75
71	30	UN	NIPEL PARA MANGUEIRA DE AR ROSCA 1/4
		Vlr Máx.Unit:	15,50
		Cotação Máx.:	465,00
72	20	UN	ROLO DE MANGUEIRA 20MM COM 250 MT
		Vlr Máx.Unit:	982,33
		Cotação Máx.:	19.646,60
73	20	UN	ROLO DE MANGUEIRA DUPLO REVESTIMENTO 3/4 50 MT
		Vlr Máx.Unit:	623,33
		Cotação Máx.:	12.466,60
74	20	UN	ROLO DE MANGUEIRA PARA JARDIM 15 MT
		Vlr Máx.Unit:	77,80
		Cotação Máx.:	1.556,00
75	10	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COROTE RESERVATÓRIO DE CAMINHÃO
		Vlr Máx.Unit:	10,93
		Cotação Máx.:	109,30
76	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM PRETA 1/2
		Vlr Máx.Unit:	4,50
		Cotação Máx.:	225,00
77	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM PRETA 3/4
		Vlr Máx.Unit:	4,50
		Cotação Máx.:	225,00
78	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2
		Vlr Máx.Unit:	10,10
		Cotação Máx.:	505,00
485	50	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 3/4
		Vlr Máx.Unit:	9,43
		Cotação Máx.:	471,50

16-LOTE 16			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
80	78	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM
		Vlr Máx.Unit:	30,05
		Cotação Máx.:	2.343,90
81	300	UN	TUBO D EPVC ESGOTO 100MM
		Vlr Máx.Unit:	12,64
		Cotação Máx.:	3.792,00
82	240	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM
		Vlr Máx.Unit:	16,55
		Cotação Máx.:	3.972,00
83	240	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM
		Vlr Máx.Unit:	8,73
		Cotação Máx.:	2.095,20
84	180	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM
		Vlr Máx.Unit:	7,37
		Cotação Máx.:	1.326,60
85	300	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM (MARRON)
		Vlr Máx.Unit:	3,10
		Cotação Máx.:	930,00
86	240	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM(MARROM)
		Vlr Máx.Unit:	3,63
		Cotação Máx.:	871,20
87	180	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM(MARROM)



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	9,43
		Cotação Máx.:	1.697,40
88	180	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40MM(MARROM)
		Vlr Máx.Unit:	13,02
		Cotação Máx.:	2.343,60
89	180	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM(MARROM)
		Vlr Máx.Unit:	14,44
		Cotação Máx.:	2.599,20

### 17-LOTE 17

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
90	50	UN	LUVA DE PVC 50MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	4,58
		Cotação Máx.:	229,00
91	40	UN	LUVA DE PVC 40MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	3,33
		Cotação Máx.:	133,20
92	30	UN	LUVA DE PVC 32MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	3,04
		Cotação Máx.:	91,20
93	100	UN	LUVA DE PVC 25MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	1,03
		Cotação Máx.:	103,00
94	50	UN	LUVA DE PVC 20MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	0,77
		Cotação Máx.:	38,50
95	60	UN	JOELHO 90° DE PVC 50MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	4,88
		Cotação Máx.:	292,80
96	40	UN	JOELHO 90° DE PVC 40MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	6,19
		Cotação Máx.:	247,60
97	30	UN	JOELHO 90° DE PVC 32MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	3,05
		Cotação Máx.:	91,50
98	50	UN	JOELHO 90° DE PVC 25MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	0,87
		Cotação Máx.:	43,50
99	50	UN	JOELHO 90° DE PVC 20MM - SOLDÁVEL - MARROM
		Vlr Máx.Unit:	0,80
		Cotação Máx.:	40,00
100	50	UN	JOELHO 90° 25MM COM BUCHA DE LATÃO
		Vlr Máx.Unit:	5,48
		Cotação Máx.:	274,00
101	50	UN	JOELHO 90° DE PVC 32MM COM BUCHA DE LATAO
		Vlr Máx.Unit:	10,03
		Cotação Máx.:	501,50
102	30	UN	JOELHO 45° DE PVC 50MM SOLDAVEL MARROM
		Vlr Máx.Unit:	5,98
		Cotação Máx.:	179,40
103	30	UN	JOELHO 45° DE PVC 40MM SOLDAVEL MARROM
		Vlr Máx.Unit:	6,17
		Cotação Máx.:	185,10
104	30	UN	JOELHO 45° DE PVC 32MM SOLDAVEL MARRON



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:	4,93
			Cotação Máx.:	147,90
105	30	UN	JOELHO 45° DE PVC 25MM SOLDÁVEL MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	1,68
			Cotação Máx.:	50,40
106	30	UN	JOELHO 45° DE PVC 20MM SOLDÁVEL MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	1,27
			Cotação Máx.:	38,10
107	50	UN	REDUÇÃO 50MM/40MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	4,77
			Cotação Máx.:	238,50
108	40	UN	REDUÇÃO 40MM/32MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	4,07
			Cotação Máx.:	162,80
109	50	UN	REDUÇÃO 32MM/25MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	1,73
			Cotação Máx.:	86,50
110	50	UN	REDUÇÃO 25MM/20MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	1,00
			Cotação Máx.:	50,00
111	50	UN	TÊ DE PVC 50MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	10,00
			Cotação Máx.:	500,00
112	20	UN	TÊ DE PVC 40MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	13,95
			Cotação Máx.:	279,00
113	20	UN	TÊ DE PVC 32MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	6,64
			Cotação Máx.:	132,80
114	50	UN	TÊ DE PVC 25MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	2,15
			Cotação Máx.:	107,50
115	20	UN	TÊ DE PVC 20MM - SOLDÁVEL - MARROM	
			Vlr Máx.Unit:	1,76
			Cotação Máx.:	35,20

**18-LOTE 18**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
116	20	UN	TÊ DE PVC 150MM	
			Vlr Máx.Unit:	43,59
			Cotação Máx.:	871,80
117	50	UN	TÊ DE PVC 100MM	
			Vlr Máx.Unit:	12,78
			Cotação Máx.:	639,00
118	40	UN	TÊ DE PVC 75MM	
			Vlr Máx.Unit:	15,38
			Cotação Máx.:	615,20
119	40	UN	TÊ DE PVC 50MM	
			Vlr Máx.Unit:	7,54
			Cotação Máx.:	301,60
120	30	UN	TÊ DE PVC 40MM	
			Vlr Máx.Unit:	3,76
			Cotação Máx.:	112,80
121	20	UN	JOELHO 90° DE PVC 150MM	



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:38,81
			Cotação Máx.:776,20
122	50	UN	JOELHO 90° DE PVC 100MM
			Vlr Máx.Unit:7,10
			Cotação Máx.:355,00
123	30	UN	JOELHO 90° DE PVC 75MM
			Vlr Máx.Unit:5,75
			Cotação Máx.:172,50
124	50	UN	JOELHO 90° DE PVC 50MM
			Vlr Máx.Unit:3,30
			Cotação Máx.:165,00
125	30	UN	JOELHO 90° DE PVC 40MM
			Vlr Máx.Unit:1,38
			Cotação Máx.:41,40
126	50	UN	CURVA 45° DE PVC 150MM
			Vlr Máx.Unit:94,13
			Cotação Máx.:4.706,50
127	50	UN	CURVA 45° DE PVC 100MM
			Vlr Máx.Unit:11,97
			Cotação Máx.:598,50
128	50	UN	CURVA 45° DE PVC 75MM
			Vlr Máx.Unit:14,87
			Cotação Máx.:743,50
129	50	UN	CURVA 45° DE PVC 50MM
			Vlr Máx.Unit:7,22
			Cotação Máx.:361,00
130	30	UN	CURVA 45° DE PVC 40MM
			Vlr Máx.Unit:2,95
			Cotação Máx.:88,50
131	20	UN	LUVA DE PVC 150MM
			Vlr Máx.Unit:20,50
			Cotação Máx.:410,00
132	50	UN	LUVA DE PVC 100MM
			Vlr Máx.Unit:8,24
			Cotação Máx.:412,00
133	40	UN	LUVA DE PVC 75MM
			Vlr Máx.Unit:4,98
			Cotação Máx.:199,20
134	50	UN	LUVA DE PVC 50MM
			Vlr Máx.Unit:2,84
			Cotação Máx.:142,00
135	50	UN	LUVA DE PVC 40MM
			Vlr Máx.Unit:1,46
			Cotação Máx.:73,00
136	20	UN	REDUÇÃO 150MM/100MM
			Vlr Máx.Unit:22,60
			Cotação Máx.:452,00
137	50	UN	REDUÇÃO 100MM/75MM
			Vlr Máx.Unit:11,52
			Cotação Máx.:576,00
138	30	UN	REDUÇÃO 75MM/50MM
			Vlr Máx.Unit:8,77
			Cotação Máx.:263,10



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

139	40	UN	REDUÇÃO 50MM/40MM
			Vlr Máx.Unit:1,90
			Cotação Máx.:76,00

**19-LOTE 19**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
140	20	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM
			Vlr Máx.Unit:8,87
			Cotação Máx.:177,40
141	80	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM
			Vlr Máx.Unit:2,72
			Cotação Máx.:217,60
142	40	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM
			Vlr Máx.Unit:1,98
			Cotação Máx.:79,20
143	50	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM
			Vlr Máx.Unit:1,28
			Cotação Máx.:64,00
144	30	UN	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM
			Vlr Máx.Unit:0,93
			Cotação Máx.:27,90

**20-LOTE 20**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
145	100	UN	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO 60CM CROMADA, PASSAGEM DE ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 100°C E PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 200KPA
			Vlr Máx.Unit:32,95
			Cotação Máx.:3.295,00
146	50	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO
			Vlr Máx.Unit:9,10
			Cotação Máx.:455,00
147	50	UN	LAVATÓRIO E COLUNA BRANCO
			Vlr Máx.Unit:193,38
			Cotação Máx.:9.669,00

**21-LOTE 21**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
148	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,00MM
			Vlr Máx.Unit:44,68
			Cotação Máx.:2.234,00
149	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,00MM
			Vlr Máx.Unit:30,57
			Cotação Máx.:1.528,50
150	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,00MM
			Vlr Máx.Unit:18,87
			Cotação Máx.:943,50
151	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,00MM
			Vlr Máx.Unit:11,00
			Cotação Máx.:550,00
152	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,00MM
			Vlr Máx.Unit:7,15
			Cotação Máx.:357,50
153	50	UN	BROCA DE ACO 3 MM



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	7,50
		Cotação Máx.:	375,00
154	50	UN	BROCA DE AÇO 4 MM
		Vlr Máx.Unit:	7,17
		Cotação Máx.:	358,50
155	50	UN	BROCA DE AÇO 5 MM
		Vlr Máx.Unit:	9,17
		Cotação Máx.:	458,50
156	50	UN	BROCA DE AÇO 6MM
		Vlr Máx.Unit:	11,45
		Cotação Máx.:	572,50
157	50	UN	BROCA DE AÇO 7MM
		Vlr Máx.Unit:	14,58
		Cotação Máx.:	729,00
158	50	UN	BROCA DE AÇO 8 MM
		Vlr Máx.Unit:	18,88
		Cotação Máx.:	944,00
159	50	UN	BROCA DE AÇO 9MM
		Vlr Máx.Unit:	23,45
		Cotação Máx.:	1.172,50
160	50	UN	BROCA DE AÇO 10MM
		Vlr Máx.Unit:	30,61
		Cotação Máx.:	1.530,50
161	50	UN	BROCA DE AÇO 11MM
		Vlr Máx.Unit:	37,82
		Cotação Máx.:	1891,00
162	50	UN	BROCA DE AÇO 12MM
		Vlr Máx.Unit:	44,68
		Cotação Máx.:	2.234,00
163	50	UN	BROCA DE AÇO 13MM
		Vlr Máx.Unit:	99,90
		Cotação Máx.:	4.995,00
164	50	UN	BROCA DE AÇO 14MM
		Vlr Máx.Unit:	81,90
		Cotação Máx.:	4.095,00
165	50	UN	BROCA DE WIDEA 6MM
		Vlr Máx.Unit:	9,33
		Cotação Máx.:	466,50
166	50	UN	BROCA DE WIDEA 8MM
		Vlr Máx.Unit:	13,53
		Cotação Máx.:	676,50
167	50	UN	BROCA DE WIDEA 10MM
		Vlr Máx.Unit:	18,90
		Cotação Máx.:	945,00

### 22-LOTE 22

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
168	50	UN	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 24MMX2M
		Vlr Máx.Unit:	7,45
		Cotação Máx.:	372,50
169	100	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT ANTI-CHAMA
		Vlr Máx.Unit:	11,25
		Cotação Máx.:	1.125,00
170	50	UN	FITA VEDA ROSCA



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	10,93
		Cotação Máx.:	546,50
171	50	UN	ADESIVO COLA INSTANTANEO 100G (PRODUTO DE REFERENCIA SUPER BONDER)
		Vlr Máx.Unit:	28,08
		Cotação Máx.:	1.404,00
172	50	UN	COLA ADESIVO EPOXI 16G (PRODUTO DE REFERENCIA COLA ARALDITE)
		Vlr Máx.Unit:	18,57
		Cotação Máx.:	928,50
173	50	UN	COLA ADESIVO EPOXI 23G (PRODUTO DE REFERENCIA COLA ARALDITE)
		Vlr Máx.Unit:	36,85
		Cotação Máx.:	1.842,50
174	50	UN	COLA SILICONE TRANSPARENTE PARA VIDROS 100G
		Vlr Máx.Unit:	33,50
		Cotação Máx.:	1.675,00
175	50	UN	COLA SILICONE TRANSPARENTE PARA VIDROS 35G
		Vlr Máx.Unit:	8,50
		Cotação Máx.:	425,00
176	50	UN	COLA SILICONE PARA MOTORES, CINZA OU PRETO, 100G
		Vlr Máx.Unit:	17,75
		Cotação Máx.:	887,50
177	50	UN	COLA ADESIVO DE CONTATO DE ALTA RESISTENCIA 195 G (COLA DE SAPATEIRO)
		Vlr Máx.Unit:	23,67
		Cotação Máx.:	1.183,50
178	50	UN	COLA ADESIVO DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA 730G, COLA DE SAPATEIRO
		Vlr Máx.Unit:	51,60
		Cotação Máx.:	2.580,00

**23-LOTE 23**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
179	2000	METRO	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM
		Vlr Máx.Unit:	2,67
		Cotação Máx.:	5.340,00
180	2500	METROS	FIO 2X2,5MM PARALELO
		Vlr Máx.Unit:	5,98
		Cotação Máx.:	14.950,00
181	2000	METROS	FIO 2X1,5MM PARALELO
		Vlr Máx.Unit:	4,02
		Cotação Máx.:	8.040,00
182	2000	METRO	FIO CABO FLEXIVEL 4,00MM
		Vlr Máx.Unit:	4,42
		Cotação Máx.:	8.840,00
183	1000	METRO	FIO CABO FLEXIVEL 6,00MM
		Vlr Máx.Unit:	6,55
		Cotação Máx.:	6.550,00
184	1000	METRO	FIO FLEXÍVEL 1,50MM PRETO
		Vlr Máx.Unit:	1,53
		Cotação Máx.:	1.530,00
185	1000	METRO	FIO CABO FLEXIVEL 10MM
		Vlr Máx.Unit:	11,05



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Cotação Máx.:	11.050,00
---------------	-----------

24-LOTE 24			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
186	100	UN	CANALETA FINA PVC
			Vlr Máx.Unit:14,23
			Cotação Máx.:1.423,00
187	50	UN	CANALETA LARGA PVC
			Vlr Máx.Unit:38,80
			Cotação Máx.:1.940,00
188	100	UN	CANALETA ADESIVA 220X12MM
			Vlr Máx.Unit:51,60
			Cotação Máx.:5160,00
189	100	UN	CANALETA ADESIVA 13X7MM
			Vlr Máx.Unit:13,52
			Cotação Máx.:1.352,00

25-LOTE 25			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
190	50	UN	BARRA ROSCADA 6,3 MM - 1/4"
			Vlr Máx.Unit:5,80
			Cotação Máx.:290,00
191	50	UN	BARRA ROSCADA 8,00MM - 5/16"
			Vlr Máx.Unit:9,07
			Cotação Máx.:453,50
192	50	UN	BARRA ROSCADA 10,00MM - 3/8
			Vlr Máx.Unit:12,20
			Cotação Máx.:610,00
193	50	UN	BARRA ROSCADA 12,5MM - 1/2"
			Vlr Máx.Unit:20,78
			Cotação Máx.:1.039,00
194	50	UN	BARRA ROSCADA 14,00MM 9/16
			Vlr Máx.Unit:31,90
			Cotação Máx.:1.595,00
195	50	UN	BARRA ROSCADA 16,00MM - 5/8
			Vlr Máx.Unit:32,10
			Cotação Máx.:1.605,00

26-LOTE 26			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
196	100	UN	LÂMPADA LED 15W BRANCA
			Vlr Máx.Unit:11,29
			Cotação Máx.:1.129,00
197	75	UN	LÂMPADA LED CLASSIC 12W 6000K
			Vlr Máx.Unit:9,58
			Cotação Máx.:718,50
198	100	UN	LÂMPADA LED COMPACTA 30W
			Vlr Máx.Unit:31,87
			Cotação Máx.:3.187,00
199	75	UN	LAMPADA LED 12W
			Vlr Máx.Unit:9,60
			Cotação Máx.:720,00

27-LOTE 27			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

200	50	UN	DISCO DE CORTE DE AÇO
			Vlr Máx.Unit:4,83
			Cotação Máx.:241,50
201	20	UN	DISCO DE DESBASTE DE AÇO
			Vlr Máx.Unit:7,93
			Cotação Máx.:158,60
202	20	UN	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 115X1,0X22,2
			Vlr Máx.Unit:24,93
			Cotação Máx.:498,60
203	20	UN	DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA 115X6X22 23MM
			Vlr Máx.Unit:7,70
			Cotação Máx.:154,00
204	20	UN	DISCO LIXA FLAP PARA ESMERILHADEIRA 115X22 23MM
			Vlr Máx.Unit:7,78
			Cotação Máx.:155,60
205	20	UN	ELETRODO 2,5MM - CAIXA 5,00KG
			Vlr Máx.Unit:117,50
			Cotação Máx.:2.350,00
206	20	UN	ELETRODO 3,25MM - CAIXA 5,00KG
			Vlr Máx.Unit:99,50
			Cotação Máx.:1.990,00
207	20	UN	LAMINA SERRA DE CORTAR FERRO MANUAL 20X45X315MM
			Vlr Máx.Unit:9,60
			Cotação Máx.:192,00

### 28-LOTE 28

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
208	50	UN	BOTINA DE COURO NUMERAÇÃO (40,41,42,43,44)
			Vlr Máx.Unit:71,97
			Cotação Máx.:3.598,50
209	50	UN	LUVA DE RASPA (COURO)
			Vlr Máx.Unit:18,62
			Cotação Máx.:931,00
210	50	UN	LUVA DE TECIDO (PIGMENTADA)
			Vlr Máx.Unit:5,61
			Cotação Máx.:280,50
211	30	UN	PROTETOR AURICULAR
			Vlr Máx.Unit:4,73
			Cotação Máx.:141,90
212	20	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO (TRANSPARENTE)
			Vlr Máx.Unit:8,43
			Cotação Máx.:168,60
213	10	UN	CAPACETE COM CARNEIRA
			Vlr Máx.Unit:11,58
			Cotação Máx.:115,80
214	50	UN	CHAPÉU DE PALHA CIRCUNFERÊNCIA 57CM, ALTURA 12,5 CM E COMPRIMENTO DE UMA ABA A OUTRA 45CM
			Vlr Máx.Unit:34,25
			Cotação Máx.:1.712,50
215	50	UN	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO GRANDE
			Vlr Máx.Unit:13,00
			Cotação Máx.:650,00
216	50	UN	LUVA NITRILICA PRETA PARA MECANICO SEM TALCO
			Vlr Máx.Unit:8,67



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Cotação Máx.:	433,50
217	20	UN	OCULOS DE PROTECAO
		Vlr Máx.Unit:	6,77
		Cotação Máx.:	135,40
218	20	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO NUMERAÇÃO (40,41,42,43,44)
		Vlr Máx.Unit:	75,23
		Cotação Máx.:	1504,60
219	20	PARES	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NUMERAÇÃO (40,41,42,43,44)
		Vlr Máx.Unit:	88,97
		Cotação Máx.:	1.779,40

**29-LOTE 29**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
220	20	UN	RELE FOTOSOQUETE
		Vlr Máx.Unit:	41,78
		Cotação Máx.:	835,60
221	20	UN	RELE FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT
		Vlr Máx.Unit:	33,20
		Cotação Máx.:	664,00
222	30	UN	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO
		Vlr Máx.Unit:	51,58
		Cotação Máx.:	1.547,40

**30-LOTE 30**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
223	30	UN	SOQUETE DE PORCELANA
		Vlr Máx.Unit:	10,45
		Cotação Máx.:	313,50
224	100	UN	SOQUETE PENDENTE
		Vlr Máx.Unit:	5,05
		Cotação Máx.:	505,00
225	50	UN	SOQUETE PRESSÃO P/ LUMINARIA
		Vlr Máx.Unit:	5,45
		Cotação Máx.:	272,50
226	50	UN	PAR SOQUETE FLUORESCENTE
		Vlr Máx.Unit:	3,75
		Cotação Máx.:	187,50

**31-LOTE 31**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
227	20	UN	RÉGUAS COM 4 TOMADAS
		Vlr Máx.Unit:	33,83
		Cotação Máx.:	676,60
228	300	METROS	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4
		Vlr Máx.Unit:	1,90
		Cotação Máx.:	570,00
229	250	METROS	MANGUEIRA CORRUGADA 1"
		Vlr Máx.Unit:	3,10
		Cotação Máx.:	775,00
230	150	METROS	MANGUEIRA CORRUGADA 2"
		Vlr Máx.Unit:	7,00
		Cotação Máx.:	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

32-LOTE 32			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
231	100	UN	CONJUNTO 2 TECLAS E TOMADA
			Vlr Máx.Unit:22,58
			Cotação Máx.:2.258,00
232	100	UN	CONJUNTO TOMADA DUPLA
			Vlr Máx.Unit:15,45
			Cotação Máx.:1.545,00
233	80	UN	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20°
			Vlr Máx.Unit:12,35
			Cotação Máx.:988,00
234	50	UN	TOMADA RJ45
			Vlr Máx.Unit:24,97
			Cotação Máx.:1.248,50
235	80	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLE
			Vlr Máx.Unit:11,37
			Cotação Máx.:909,60
236	50	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO
			Vlr Máx.Unit:16,90
			Cotação Máx.:845,00
237	50	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO
			Vlr Máx.Unit:24,47
			Cotação Máx.:1.223,50

33-LOTE 33			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
238	80	UN	PINO FEMEA
			Vlr Máx.Unit:7,70
			Cotação Máx.:616,00
239	30	UN	PINO 3 SAÍDA ESPECIAL
			Vlr Máx.Unit:8,95
			Cotação Máx.:268,50
240	80	UN	PINO MACHO REFORÇADO 2P-T-20A
			Vlr Máx.Unit:10,23
			Cotação Máx.:818,40
241	80	UN	PINO MACHO BIPOLAR 2P E-27
			Vlr Máx.Unit:8,03
			Cotação Máx.:642,40

34-LOTE 34			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
242	100	UN	BOCAL PLAFON
			Vlr Máx.Unit:7,43
			Cotação Máx.:743,00
243	100	UN	BOCAL FIXO PORCELANA
			Vlr Máx.Unit:6,42
			Cotação Máx.:642,00
244	100	UN	BOCAL PENDENTE E-27
			Vlr Máx.Unit:5,00
			Cotação Máx.:500,00

35-LOTE 35			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
245	80	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:	12,39
			Cotação Máx.:	991,20
246	100	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	
			Vlr Máx.Unit:	13,72
			Cotação Máx.:	1.372,00
247	80	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	
			Vlr Máx.Unit:	12,59
			Cotação Máx.:	1.007,20
248	80	UN	DISJUNTOR MONO 40 AMP	
			Vlr Máx.Unit:	15,55
			Cotação Máx.:	1.244,00
249	50	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	
			Vlr Máx.Unit:	16,88
			Cotação Máx.:	844,00
250	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	
			Vlr Máx.Unit:	45,72
			Cotação Máx.:	1.371,60
251	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	
			Vlr Máx.Unit:	50,05
			Cotação Máx.:	2.502,50
252	50	UN	DISJUNTOR BIFASICO 50A	
			Vlr Máx.Unit:	50,57
			Cotação Máx.:	2.528,50
253	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	
			Vlr Máx.Unit:	89,90
			Cotação Máx.:	2.697,00
254	40	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	
			Vlr Máx.Unit:	63,96
			Cotação Máx.:	2.558,40
255	50	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	
			Vlr Máx.Unit:	68,66
			Cotação Máx.:	3.433,00
256	40	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	
			Vlr Máx.Unit:	61,80
			Cotação Máx.:	2.472,00
257	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	
			Vlr Máx.Unit:	168,00
			Cotação Máx.:	5.040,00
258	30	UN	DISJUNTOR BIFASICO 25A	
			Vlr Máx.Unit:	50,60
			Cotação Máx.:	1.518,00
259	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	
			Vlr Máx.Unit:	48,73
			Cotação Máx.:	1.461,90
260	30	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 20A	
			Vlr Máx.Unit:	54,57
			Cotação Máx.:	1.637,10

**36-LOTE 36**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
261	30	UN	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR DE SOBREPOR	
			Vlr Máx.Unit:	13,27
			Cotação Máx.:	398,10
262	50	UN	CAIXA PARA 4 DISJUNTORES	



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	30,13
		Cotação Máx.:	1.506,50
263	30	UN	CAIXA PARA 6/8 DISJUNTOR
		Vlr Máx.Unit:	73,57
		Cotação Máx.:	2.207,10
264	20	UN	CAIXA PARA 12/16 DISJUNTORES
		Vlr Máx.Unit:	134,15
		Cotação Máx.:	2.683,00

**37-LOTE 37**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
265	50	UN	PINCEL 2"1/2 - 63MM
		Vlr Máx.Unit:	7,71
		Cotação Máx.:	385,50
266	50	UN	PINCEL 2" - 50MM
		Vlr Máx.Unit:	7,02
		Cotação Máx.:	351,00
267	50	UN	PINCEL 1"1/2 - 38MM
		Vlr Máx.Unit:	5,88
		Cotação Máx.:	294,00
268	50	UN	PINCEL 3/4
		Vlr Máx.Unit:	3,05
		Cotação Máx.:	152,50
269	50	UN	ESCOVA BROXA PARA PINTUR
		Vlr Máx.Unit:	11,27
		Cotação Máx.:	563,50

**38-LOTE 38**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
270	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM
		Vlr Máx.Unit:	15,27
		Cotação Máx.:	763,50
271	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM
		Vlr Máx.Unit:	30,49
		Cotação Máx.:	1.524,50
272	30	UN	CABO PARA ROLO DE ESPUMA 23 CM
		Vlr Máx.Unit:	10,53
		Cotação Máx.:	315,90
273	40	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM
		Vlr Máx.Unit:	6,42
		Cotação Máx.:	256,80
274	50	UN	ROLO DE ESPUMA 23CM
		Vlr Máx.Unit:	13,97
		Cotação Máx.:	698,50
275	40	UN	BANDEJA DE PLASTICO PARA PINTURA
		Vlr Máx.Unit:	11,07
		Cotação Máx.:	442,80
276	50	METROS	LIXA MASSA PARA PINTURA, GRAO 60 (O METRO)
		Vlr Máx.Unit:	3,23
		Cotação Máx.:	161,50
277	50	METROS	LIXA MASSA PARA PINTURA, GRAO 80 (O METRO)
		Vlr Máx.Unit:	2,82
		Cotação Máx.:	141,00
278	50	METROS	LIXA MASSA PARA PINTURA, GRAO 100 (O METRO)



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	2,57
		Cotação Máx.:	128,50
279	50	METROS	LIXA MASSA PARA PINTURA, GRAO 120 (O METRO)
		Vlr Máx.Unit:	1,77
		Cotação Máx.:	88,50
280	50	UN	LIXA DÁGUA GRÃO 80 FOLHA
		Vlr Máx.Unit:	2,72
		Cotação Máx.:	136,00
281	50	UN	LIXA DÁGUA GRÃO 100 FOLHA
		Vlr Máx.Unit:	2,47
		Cotação Máx.:	123,50
282	50	UN	LIXA DÁGUA GRÃO 120 FOLHA
		Vlr Máx.Unit:	3,79
		Cotação Máx.:	189,50
283	50	UN	LIXA DÁGUA GRÃO 800 FOLHA
		Vlr Máx.Unit:	4,20
		Cotação Máx.:	210,00
284	50	UN	LIXA DÁGUA GRÃO 1000 FOLHA
		Vlr Máx.Unit:	7,30
		Cotação Máx.:	365,00

39-LOTE 39			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
285	50	UN	TINTA SPRAY, COR BRANCO, RESINA ACRÍLICA PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA, USO DE MADEIRA E METAL, FRASCO 350 ML
		Vlr Máx.Unit:	17,95
		Cotação Máx.:	897,50
286	30	UN	TINTA SPRAY, COR VERDE BANDEIRA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPLENTE, USO DE MADEIRA E METAL, FRASCO 350 ML
		Vlr Máx.Unit:	18,82
		Cotação Máx.:	564,60
287	30	UN	TINTA SPRAY, COR VERMELHO FERRARI, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPLENTE, USO DE MADEIRA E METAL, FRASCO 350 ML
		Vlr Máx.Unit:	17,95
		Cotação Máx.:	538,50
288	30	UN	TINTA SPRAY, COR AMARELO CANÁRIO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPLENTE, USO DE MADEIRA E METAL, FRASCO 350 ML
		Vlr Máx.Unit:	17,95
		Cotação Máx.:	538,50
289	30	UN	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA PARA FERRO PRETO FOSCO 300ML
		Vlr Máx.Unit:	25,33
		Cotação Máx.:	759,90
290	30	UN	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA PARA FERRO PRETO BRILHANTE 300ML
		Vlr Máx.Unit:	25,33
		Cotação Máx.:	759,90



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

291	30	UN	TINTA ACRILÍCA, COR A DEFINIR, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO 200 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS, PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFOMR NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15079
Vlr Máx.Unit:			128,80
Cotação Máx.:			3.864,00
292	60	UN	TINTA ACRILÍCA, VERDE BANDEIRA, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO 200 M <sup>2</sup> POR DEMÃO, LATA 3,6 LITROS, PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFOMR NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7) E 15080
Vlr Máx.Unit:			163,60
Cotação Máx.:			9.816,00
293	60	UN	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA; COR A DEFINIR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODOR; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M <sup>2</sup> A 50M <sup>2</sup> POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.
Vlr Máx.Unit:			250,57
Cotação Máx.:			15.034,20
294	50	UN	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; VERDE BANDEIRA; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6L; USO INTERNO/EXTERNO; ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6L DE 75M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS. ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS. FINAL: 18 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Vlr Máx.Unit:190,10			
Cotação Máx.:9.505,00			
295	40	UN	TINTA LATEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; LATA 18L; USO INTERNO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL DE 280M A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM, APLICAÇÃO COM ROLO DE LA, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: 13 UNI TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL, ANTIMOFO, PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES, REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.
Vlr Máx.Unit:464,50			
Cotação Máx.:18.580,00			
296	30	UN	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; VERDE BANDEIRA; ACABAMENTO FOSCO; LATA 18L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS. BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.
Vlr Máx.Unit:592,33			
Cotação Máx.:17.769,90			
299	30	UN	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL DE 2801M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LA, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.
Vlr Máx.Unit:			592,33
Cotação Máx.:			17.769,90
300	30	UN	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; VERDE BANDEIRA; ACABAMENTO FOSCO; 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL DE 2801M <sup>2</sup> A 380M <sup>2</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO POR ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO POR ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA.
Vlr Máx.Unit:			618,00
Cotação Máx.:			18.540,00
488	40	UN	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA, COR A DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6L; USO INTERNO/EXTERNO; ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6L DE 75M <sup>3</sup> POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LA, PINCEL OU PISTOLA, INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERAMICA NÃO VITRIFICADA, DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO 11 UNI COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS. ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS. FINAL: 18 HORAS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO CONFORME ITEM 0.0 DO EDITAL E ITEM 0.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA
Vlr Máx.Unit:			130,65
Cotação Máx.:			5.226,00

40-LOTE 40			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
301	20	UN	SELADOR ACRILICO BALDE 18L
Vlr Máx.Unit:			135,30
Cotação Máx.:			2.706,00
302	50	UN	SELADOR DE MADEIRA. INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 3,6L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS: A COR DESTA SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE AMOSTRA CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS
		Vlr Máx.Unit:	137,17
		Cotação Máx.:	6.858,50

**41-LOTE 41**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
303	50	UN	SOLVENTE GALAO 5L
		Vlr Máx.Unit:	95,13
		Cotação Máx.:	4.756,50
304	50	LITRO	THINNER 1 LITRO
		Vlr Máx.Unit:	22,00
		Cotação Máx.:	1.100,00
305	50	UN	THINNER 5 LT
		Vlr Máx.Unit:	108,85
		Cotação Máx.:	5.442,50

**42-LOTE 42**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
306	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO 2,00M X 0,10M X 0,10M
		Vlr Máx.Unit:	40,63
		Cotação Máx.:	4.063,00
489	100	UN	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 2,20M RETO + 0,30M CURVA
		Vlr Máx.Unit:	51,63
		Cotação Máx.:	5.163,00

**43-LOTE 43**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
308	50	UN	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 230ML/140G
		Vlr Máx.Unit:	23,30
		Cotação Máx.:	1.165,00
309	50	UN	ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 500/360G
		Vlr Máx.Unit:	34,30
		Cotação Máx.:	1.715,00

**44-LOTE 44 FECHADURA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
310	30	UN	KIT FECHADURA SIMPLES (PORTA DE MADEIRA)
		Vlr Máx.Unit:	51,42
		Cotação Máx.:	1.542,60
311	20	UN	KIT FECHADURA TETRA (PORTA DE MADEIRA)
		Vlr Máx.Unit:	178,04
		Cotação Máx.:	3.560,80
312	20	UN	KIT FECHADURA CORRER (PORTA DE MADEIRA)
		Vlr Máx.Unit:	76,85
		Cotação Máx.:	1537,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

45-LOTE 45 UTENSILIOS DE OFICINA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
313	1000	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5MM
			Vlr Máx.Unit:0,31
			Cotação Máx.:310,00
314	1000	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 300X3,6MM
			Vlr Máx.Unit:0,44
			Cotação Máx.:440,00
315	1000	UN	ABRACADEIRA DE NYLON 370X4,8MM
			Vlr Máx.Unit:0,47
			Cotação Máx.:470,00
316	20	UN	ADESIVO PARA JUNTAS MOTORES 1404
			Vlr Máx.Unit:14,88
			Cotação Máx.:297,60
317	30	UN	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA
			Vlr Máx.Unit:6,60
			Cotação Máx.:198,00
318	20	UN	CADEADO N 30
			Vlr Máx.Unit:24,57
			Cotação Máx.:491,40
319	20	UN	CADEADO N35
			Vlr Máx.Unit:29,32
			Cotação Máx.:586,40
320	20	UN	CADEADO N 40
			Vlr Máx.Unit:30,83
			Cotação Máx.:616,60
321	10	UN	KIT CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,5MM 32 DENTES
			Vlr Máx.Unit:112,50
			Cotação Máx.:1125,00
322	10	UN	KIT CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,5MM 30 DENTES
			Vlr Máx.Unit:95,85
			Cotação Máx.:958,50
323	10	UN	KIT CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,3MM 30 DENTES
			Vlr Máx.Unit:95,85
			Cotação Máx.:958,50
324	10	UN	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS
			Vlr Máx.Unit:213,67
			Cotação Máx.:2.136,70
46-LOTE 46 LONA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
325	100	METROS	LONA SILO PRETA 150 MICRAS, LARGURA DE 6 METROS (METRO)
			Vlr Máx.Unit:11,90
			Cotação Máx.:1.190,00
326	100	METROS	LONA SILO PRETA 200 MICRAS, LARGURA DE 6 METROS (METRO)
			Vlr Máx.Unit:10,87
			Cotação Máx.:1.087,00
327	100	UN	LONA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL 6X4 150 MICRAS
			Vlr Máx.Unit:132,27
			Cotação Máx.:13.227,00
328	100	UN	LONA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL 6X8 150 MICRAS
			Vlr Máx.Unit:253,50



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
Cotação Máx.:25.350,00			
<b>47-LOTE 47 CHAVES</b>			
329	10	UN	CHAVE COMBINADA 6MM
		Vlr Máx.Unit:	6,63
		Cotação Máx.:	66,30
330	10	UN	CHAVE COMBINADA 7MM
		Vlr Máx.Unit:	9,49
		Cotação Máx.:	94,90
331	10	UN	CHAVE COMBINADA 8MM
		Vlr Máx.Unit:	10,10
		Cotação Máx.:	101,00
332	10	UN	CHAVE COMBINADA 9MM
		Vlr Máx.Unit:	9,97
		Cotação Máx.:	99,70
333	10	UN	CHAVE COMBINADA 10MM
		Vlr Máx.Unit:	12,67
		Cotação Máx.:	126,70
334	10	UN	CHAVE COMBINADA 11MM
		Vlr Máx.Unit:	10,86
		Cotação Máx.:	108,60
335	10	UN	CHAVE COMBINADA 12MM
		Vlr Máx.Unit:	11,21
		Cotação Máx.:	112,10
336	15	UN	CHAVE COMBINADA 13MM
		Vlr Máx.Unit:	12,13
		Cotação Máx.:	181,95
337	10	UN	CHAVE COMBINADA 14 MM
		Vlr Máx.Unit:	12,95
		Cotação Máx.:	129,50
338	10	UN	CHAVE COMBINADA 15MM
		Vlr Máx.Unit:	14,20
		Cotação Máx.:	142,00
339	10	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM
		Vlr Máx.Unit:	15,40
		Cotação Máx.:	154,00
340	10	UN	CHAVEE COMBINADA 17MM
		Vlr Máx.Unit:	16,63
		Cotação Máx.:	166,30
341	10	UN	CHAVE COMBINADA 18MM
		Vlr Máx.Unit:	42,48
		Cotação Máx.:	424,80
342	10	UN	CHAVE COMBINADA 19MM
		Vlr Máx.Unit:	20,03
		Cotação Máx.:	200,30
343	10	UN	CHAVE COMBINADA 21MM
		Vlr Máx.Unit:	24,77
		Cotação Máx.:	247,70
344	10	UN	CHAVE COMBINADA 22 MM
		Vlr Máx.Unit:	21,93
		Cotação Máx.:	219,30
345	10	UN	CHAVEE COMBINADA 24MM
		Vlr Máx.Unit:	30,93



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Cotação Máx.:	309,30
346	10	UN	CHAVE COMBINADA 27MM
		Vlr Máx.Unit:	45,47
		Cotação Máx.:	454,70
347	10	UN	CHAVE COMBINADA 30MM
		Vlr Máx.Unit:	54,92
		Cotação Máx.:	549,20
348	10	UN	CHAVE COMBINADA 32 MM
		Vlr Máx.Unit:	54,05
		Cotação Máx.:	540,50
349	10	UN	CHAVE COMBINADAA 34MM
		Vlr Máx.Unit:	51,53
		Cotação Máx.:	515,30
350	10	UN	CHAVE COMBINADA 1/4
		Vlr Máx.Unit:	7,90
		Cotação Máx.:	79,00
351	10	UN	CHAVE COMBINADA 3/8
		Vlr Máx.Unit:	11,57
		Cotação Máx.:	115,70
352	10	UN	CHAVE COMBINADA 7/16
		Vlr Máx.Unit:	9,25
		Cotação Máx.:	92,50
353	15	UN	CHAVE COMBINADA 9/16
		Vlr Máx.Unit:	23,90
		Cotação Máx.:	358,50
354	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS
		Vlr Máx.Unit:	58,45
		Cotação Máx.:	584,50
355	10	UN	ALICATE DE PRESSAO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADAS
		Vlr Máx.Unit:	43,20
		Cotação Máx.:	432,00

### 48-LOTE 48 FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
356	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 1,5KG
		Vlr Máx.Unit:	62,93
		Cotação Máx.:	314,65
357	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 2KG
		Vlr Máx.Unit:	78,13
		Cotação Máx.:	390,65
358	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 3KG
		Vlr Máx.Unit:	157,80
		Cotação Máx.:	789,00
359	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 4KG
		Vlr Máx.Unit:	229,50
		Cotação Máx.:	1.147,50
360	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 6KG
		Vlr Máx.Unit:	345,00
		Cotação Máx.:	1.725,00
361	5	UN	MARRETA COM CABO DE MADEIRA LONGO 8KG
		Vlr Máx.Unit:	424,50
		Cotação Máx.:	2.122,50
362	10	UN	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 15CM



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:	45,25
			Cotação Máx.:	452,50
363	20	UN	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 20CM	
			Vlr Máx.Unit:	50,60
			Cotação Máx.:	1.012,00
364	20	UN	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 25CM	
			Vlr Máx.Unit:	52,93
			Cotação Máx.:	1.058,60
365	10	UN	ENXADAO LARGURA DE 10,5 CM COM CABO DE MADEIRA	
			Vlr Máx.Unit:	68,80
			Cotação Máx.:	688,00
366	10	UN	FOICE ROÇADEIRA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA (DESTRO)	
			Vlr Máx.Unit:	103,93
			Cotação Máx.:	1.039,30
367	20	UN	FOICE ROÇADEIRA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA (CANHOTO)	
			Vlr Máx.Unit:	91,97
			Cotação Máx.:	1.839,40
368	20	UN	PÁ DE JUNTAR QUADRADA COM CABO DE MADEIRA LONGO	
			Vlr Máx.Unit:	51,27
			Cotação Máx.:	1.025,40
369	20	UN	PÁ DE JUNTAR BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA	
			Vlr Máx.Unit:	51,27
			Cotação Máx.:	1.025,40
370	10	UN	PÁ CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20 METROS	
			Vlr Máx.Unit:	69,80
			Cotação Máx.:	698,00
371	10	UN	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 1300MM	
			Vlr Máx.Unit:	135,25
			Cotação Máx.:	1.352,50
372	10	UN	MACHADO LENHADOR COM CABO DE MADEIRA 92CM	
			Vlr Máx.Unit:	113,60
			Cotação Máx.:	1.136,00
373	10	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	
			Vlr Máx.Unit:	101,60
			Cotação Máx.:	1016,00
374	5	UN	FACÃO CABO PLÁSTICO 10 POLEGADAS	
			Vlr Máx.Unit:	29,13
			Cotação Máx.:	145,65
375	10	UN	FACÃO CABO PLÁSTICO 18 POLEGADAS	
			Vlr Máx.Unit:	42,47
			Cotação Máx.:	424,70
376	10	UN	FACÃO CABO PLÁSTICO 20 POLEGADAS	
			Vlr Máx.Unit:	34,97
			Cotação Máx.:	349,70
377	20	UN	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	
			Vlr Máx.Unit:	11,27
			Cotação Máx.:	225,40
378	20	UN	ESPÁTULA DE BORRACHEIRO REDONDA 60 CM	
			Vlr Máx.Unit:	3,50
			Cotação Máx.:	70,00
379	20	UN	MARTELO DE PENA 300 GRAMAS	



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:	36,47
			Cotação Máx.:	729,40
380	20	UN	MARTELO DE PENA 500 GRAMAS	
			Vlr Máx.Unit:	54,50
			Cotação Máx.:	1.090,00
381	20	UN	MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA	
			Vlr Máx.Unit:	41,80
			Cotação Máx.:	836,00
382	20	UN	ESCOVA DE AÇO, 25CM, CABO LONGO EM METAL	
			Vlr Máx.Unit:	49,90
			Cotação Máx.:	998,00
383	20	UN	ESCOVA DE AÇO 29 CM CABO DE MADEIRA	
			Vlr Máx.Unit:	37,45
			Cotação Máx.:	749,00
384	20	UN	TRENA DE 5 METROS	
			Vlr Máx.Unit:	33,75
			Cotação Máx.:	675,00
385	10	UN	TRENA DE 50 METROS	
			Vlr Máx.Unit:	160,90
			Cotação Máx.:	1.609,00
386	20	UN	LIMA CHATA MURÇA 8 POLEGADAS	
			Vlr Máx.Unit:	17,80
			Cotação Máx.:	356,00
387	10	UN	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO E REBOCO E REJUNTE	
			Vlr Máx.Unit:	7,83
			Cotação Máx.:	78,30
388	10	UN	LIMA REDONDA MOTOSSERRA GRÃO FINO	
			Vlr Máx.Unit:	17,27
			Cotação Máx.:	172,70
389	20	UN	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	
			Vlr Máx.Unit:	26,57
			Cotação Máx.:	531,40
390	20	UN	CAIXA LAMINA 18MM P/ ESTILETE	
			Vlr Máx.Unit:	9,45
			Cotação Máx.:	189,00

**49-LOTE 49 CORDAS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	
391	100	METROS	CORDA SEDA 6MM	
			Vlr Máx.Unit:	1,10
			Cotação Máx.:	110,00
392	400	METROS	CORDA SEDA 10MM	
			Vlr Máx.Unit:	1,90
			Cotação Máx.:	760,00
393	300	METROS	CORDA SEDA 12MM	
			Vlr Máx.Unit:	2,85
			Cotação Máx.:	855,00
394	200	METROS	CORDA SEDA 14MM	
			Vlr Máx.Unit:	4,99
			Cotação Máx.:	998,00
395	200	METROS	CORDA SEDA 16MM	
			Vlr Máx.Unit:	5,50
			Cotação Máx.:	1.100,00
396	200	METROS	CORDA SEDA 18MM	



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Vlr Máx.Unit:	6,50
		Cotação Máx.:	1.300,00
397	100	METROS	CORDA MULTIFILAMENTO 6MM
		Vlr Máx.Unit:	1,18
		Cotação Máx.:	118,00
398	300	METROS	CORDA MULTIFILAMENTO 10MM
		Vlr Máx.Unit:	1,85
		Cotação Máx.:	555,00
399	300	METROS	CORDA MULTIFILAMENTO 12MM
		Vlr Máx.Unit:	2,63
		Cotação Máx.:	789,00
400	200	METROS	CORDA MULTIFILAMENTO 14MM
		Vlr Máx.Unit:	4,14
		Cotação Máx.:	828,00

50-LOTE 50 CABOS E CORRENTES			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
401	100	METROS	CABO DE AÇO GALVENIZADO 3/8 9,5MM
		Vlr Máx.Unit:	7,07
		Cotação Máx.:	707,00
402	200	UN	CABO GALVENIZADO 1/4 6,35MM
		Vlr Máx.Unit:	9,93
		Cotação Máx.:	1.986,00
403	300	METROS	CABO DE AÇO GALVENIZADO 5/32 3,97 MM
		Vlr Máx.Unit:	4,89
		Cotação Máx.:	1.467,00
404	100	METROS	CABO DE AÇO GALVENIZADO 10MM
		Vlr Máx.Unit:	4,25
		Cotação Máx.:	425,00
405	5	UN	GANXO DE AÇO PARA CORRENTE 1/4
		Vlr Máx.Unit:	29,90
		Cotação Máx.:	149,50
406	5	UN	GANXO DE AÇO PARA CORRENTE 7/16
		Vlr Máx.Unit:	69,90
		Cotação Máx.:	349,50
407	100	UN	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6,00MM 12,5KG 1 METRO
		Vlr Máx.Unit:	30,95
		Cotação Máx.:	3.095,00
408	100	UN	CORRENTE GALVANIZADA 8,00MM, COMPRIMENTO DO ELO 50MM
		Vlr Máx.Unit:	36,13
		Cotação Máx.:	3.613,00
409	150	METROS	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM (METRO)
		Vlr Máx.Unit:	49,70
		Cotação Máx.:	7.455,00
410	100	METROS	CORRENTE GALVANIZADA 10MM, COMPRIMENTO DO ELO 55MM (METRO)
		Vlr Máx.Unit:	17,50
		Cotação Máx.:	1.750,00
411	200	UN	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM, COMPRIMENTO DO ELO 75MM (METRO)
		Vlr Máx.Unit:	89,90
		Cotação Máx.:	17.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

51-LOTE 51 CAIXA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
412	10	UN	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI ORGANIZADORA 55,5X34X30,5 CM
		Vlr Máx.Unit:	102,00
		Cotação Máx.:	1020,00
413	10	UN	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI ORGANIZADORA 55,5X34X18CM
		Vlr Máx.Unit:	56,00
		Cotação Máx.:	560,00

52-LOTE 52 BICO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
414	300	UN	BICO GRAXEIRA RETO, 45 GRAUS
		Vlr Máx.Unit:	25,50
		Cotação Máx.:	7.650,00
415	300	UN	BICO GRAXEIRA RETO, 90 GRAUS
		Vlr Máx.Unit:	29,90
		Cotação Máx.:	8.970,00

53-LOTE 53 OLEO COMPRESSOR			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
416	10	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR 1 LITRO
		Vlr Máx.Unit:	75,20
		Cotação Máx.:	752,00

54-LOTE 54 LANTERNA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
417	20	UN	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL 05 LEDS
		Vlr Máx.Unit:	40,40
		Cotação Máx.:	808,00
418	20	UN	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL 10 LEDS
		Vlr Máx.Unit:	199,00
		Cotação Máx.:	3.980,00

55-LOTE 55 CINTA LACRE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
419	50	UN	CINTA LACRE PLÁSTICA 400X7,5MM PACOTE COM 50 UN
		Vlr Máx.Unit:	27,50
		Cotação Máx.:	1.375,00
420	50	UN	CINTA LACRE PLÁSTICA 300X3MM PACOTE COM 100 UN
		Vlr Máx.Unit:	35,00
		Cotação Máx.:	1.750,00
421	50	UN	CINTA LACRE PLÁSTICA 400X4,8MM PACOTE COM 50 UNIDADES
		Vlr Máx.Unit:	22,50
		Cotação Máx.:	1.125,00
422	50	UN	CINTA LACRE PLÁSTICA 280X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES
		Vlr Máx.Unit:	20,00
		Cotação Máx.:	1.000,00
423	50	UN	CINTA LACRE PLÁSTICA 150X4,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES
		Vlr Máx.Unit:	20,00
		Cotação Máx.:	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

<b>56-LOTE 56 CARRINHO DE MÃO</b>			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
424	15	UN	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE METAL 45 LITROS
Vlr Máx.Unit: 201,17			
Cotação Máx.: 3.017,55			
425	15	UN	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE METAL 60 LITROS
Vlr Máx.Unit: 242,87			
Cotação Máx.: 3.643,05			

<b>57-LOTE 57 TRAVA ROSCA</b>			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
426	50	UN	TRAVA ROSCA VERMELHO TORQUE ALTO 50G
Vlr Máx.Unit: 10,50			
Cotação Máx.: 525,00			

<b>58-LOTE 58 CAIXA DE PASSAGEM</b>			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
427	50	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC DE 4"X2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL, CORRUGADO
Vlr Máx.Unit: 1,90			
Cotação Máx.: 95,00			
428	50	UN	PLACA CEGA EM PVC 4X2 BRANCA
Vlr Máx.Unit: 4,95			
Cotação Máx.: 247,50			

<b>59-LOTE 59 MASSA NIVELADORA</b>			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
429	50	UN	MASSA NIVELADORA 20 KG
Vlr Máx.Unit: 119,00			
Cotação Máx.: 5.950,00			
430	50	UN	MASSA NIVELADORA 5 KG
Vlr Máx.Unit: 94,40			
Cotação Máx.: 4.720,00			

<b>60-LOTE 60 REBITES</b>			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
431	10	UN	REBITE 3X1200CX 500 UN
Vlr Máx.Unit: 60,00			
Cotação Máx.: 600,00			
432	10	UN	REBITE 4X12MM CX (500UN)
Vlr Máx.Unit: 80,00			
Cotação Máx.: 800,00			
433	10	UN	REBITE 4,8X12MM CX (500UN)
Vlr Máx.Unit: 86,67			
Cotação Máx.: 866,70			
434	10	UN	REBITE 6X25MM CX (500UN)
Vlr Máx.Unit: 225,00			
Cotação Máx.: 2.250,00			
435	10	UN	REBITE 4,8X16MM CX (500UN)
Vlr Máx.Unit: 103,33			
Cotação Máx.: 1.033,30			
436	10	UN	REBITE 4,8X25MM CX (500UN)
Vlr Máx.Unit: 250,00			
Cotação Máx.: 2.500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

61-LOTE 61 PARAFUSOS COM BUCHAS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
437	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 3,5X20MM
			Vlr Máx.Unit:0,10
			Cotação Máx.:100,00
438	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,20X20MM
			Vlr Máx.Unit:0,13
			Cotação Máx.:130,00
439	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,5X20MM
			Vlr Máx.Unit:0,16
			Cotação Máx.:160,00
440	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,5X40MM
			Vlr Máx.Unit:0,22
			Cotação Máx.:220,00
441	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,5X60MM
			Vlr Máx.Unit:0,26
			Cotação Máx.:260,00
442	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 6X60MM
			Vlr Máx.Unit:0,61
			Cotação Máx.:610,00
443	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 6X80MM
			Vlr Máx.Unit:0,79
			Cotação Máx.:790,00
444	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 4X35MM
			Vlr Máx.Unit:0,16
			Cotação Máx.:160,00
445	1000	UN	PARAFUSOS PHILIS PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 5X50MM
			Vlr Máx.Unit:0,33
			Cotação Máx.:330,00
446	1000	UN	BUCHA PAREDE 6MM
			Vlr Máx.Unit:0,15
			Cotação Máx.:150,00
447	1000	UN	BUCHA PAREDE 8MM
			Vlr Máx.Unit:0,23
			Cotação Máx.:230,00
448	1000	UN	BUCHA PAREDE 10MM
			Vlr Máx.Unit:0,42
			Cotação Máx.:420,00
449	1000	UN	BUCHA PAREDE 12MM
			Vlr Máx.Unit:0,52
			Cotação Máx.:520,00
450	1000	UN	PARAFUSO PONTABROCA 5,5X3/4
			Vlr Máx.Unit:0,80
			Cotação Máx.:800,00
451	1000	UN	PARAFUSO PONTABROCA 5,5X1"
			Vlr Máx.Unit:0,87
			Cotação Máx.:870,00
452	3000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE TELHA 12X3/4
			Vlr Máx.Unit:0,60



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

		Cotação Máx.:	1.800,00
453	3000	UN	PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13
		Vlr Máx.Unit:	0,10
		Cotação Máx.:	300,00
454	3000	UN	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM
		Vlr Máx.Unit:	1,02
		Cotação Máx.:	3.060,00

**62-LOTE 62 PORTAS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
455	100	M2	PORTA ALUMINIO
		Vlr Máx.Unit:	650,00
		Cotação Máx.:	6.5000,00

**63-LOTE 63 CHUVEIRO E TORNEIRA ELETRICA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
456	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 3T
		Vlr Máx.Unit:	67,80
		Cotação Máx.:	1.356,00
457	10	UN	TORNEIRA DE PAREDE ELETRICA 5500W
		Vlr Máx.Unit:	232,50
		Cotação Máx.:	2.325,00
458	10	UN	TONEIRA DE MESA ELÉTRICA 5500W
		Vlr Máx.Unit:	234,63
		Cotação Máx.:	2.346,30

**64-LOTE 64 JANELA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
459	200	M2	JANELA BLINDEX ALUMINIO
		Vlr Máx.Unit:	489,95
		Cotação Máx.:	97.990,00

**65-LOTE 65 RODA FORRO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
460	300	METROS	RODA FORRO PVC
		Vlr Máx.Unit:	6,83
		Cotação Máx.:	2.049,00

**66-LOTE 66 MANTA TERMICA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
490	50	ROLO	MANTA TÉRMICA/ TELHADO 1 FACE ROLO COM 50M²
		Vlr Máx.Unit:	327,50
		Cotação Máx.:	16.375,00

**67-LOTE 67 FORRO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
462	300	M2	FORRO PVC 200X7MM BRANCO FRIZADO
		Vlr Máx.Unit:	26,43
		Cotação Máx.:	7.929,00

**68-LOTE 68 TUBO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
463	300	METROS	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA
		Vlr Máx.Unit:	43,45
		Cotação Máx.:	13.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

69-LOTE 69 TELA SOLDADA/ARAME			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
464	10	UN	TELA SOLDADA MALHA 5X10CM FIO 1,60MM-RL 25X1,0M
			Vlr Máx.Unit:14,90
			Cotação Máx.:149,00
465	10	UN	TELA SOLDADE MALHA 5X10CM FIO 2,30MM-RL 25X1,0M
			Vlr Máx.Unit:17,90
			Cotação Máx.:179,00
466	10	UN	TELA SOLDADE MALHA 5X10CM FIO 2,30MM-RL 25X1,20M
			Vlr Máx.Unit:24,90
			Cotação Máx.:249,00
467	50	KG	ARAME LISO GALVANIZADO BWG16 1,65MM
			Vlr Máx.Unit:25,45
			Cotação Máx.:1.272,50

70-LOTE 70 CALHAS/TUBOS DE QUEDA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
471	250	METROS	CALHA ALUMINIO (METRO CORRIDO)
			Vlr Máx.Unit:48,95
			Cotação Máx.:12.237,50
472	200	METROS	TUBO DE QUEDA M
			Vlr Máx.Unit:43,45
			Cotação Máx.:8.690,00

71-LOTE 71 ESCADA ALUMINIO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
473	5	UN	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS
			Vlr Máx.Unit:208,30
			Cotação Máx.:1.041,50
474	5	UN	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
			Vlr Máx.Unit:256,63
			Cotação Máx.:1.283,15

72-LOTE 72 BOMBA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
475	3	METROS	BOMBA SUBMERSA PARA ÁGUA TURVA
			Vlr Máx.Unit:403,00
			Cotação Máx.:1.209,00

73-LOTE 73 VASOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
476	10	UN	VASO SANITÁRIO CAIXA AXOPLADA BASIC
			Vlr Máx.Unit:464,63
			Cotação Máx.:4646,30
477	10	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL
			Vlr Máx.Unit:219,67
			Cotação Máx.:2.196,70
478	20	UN	KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO
			Vlr Máx.Unit:98,47
			Cotação Máx.:1.969,40

74-LOTE 74 PISOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
479	300	UN	PISO CERÂMICO BRANCO/CINZA
			Vlr Máx.Unit:32,00



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

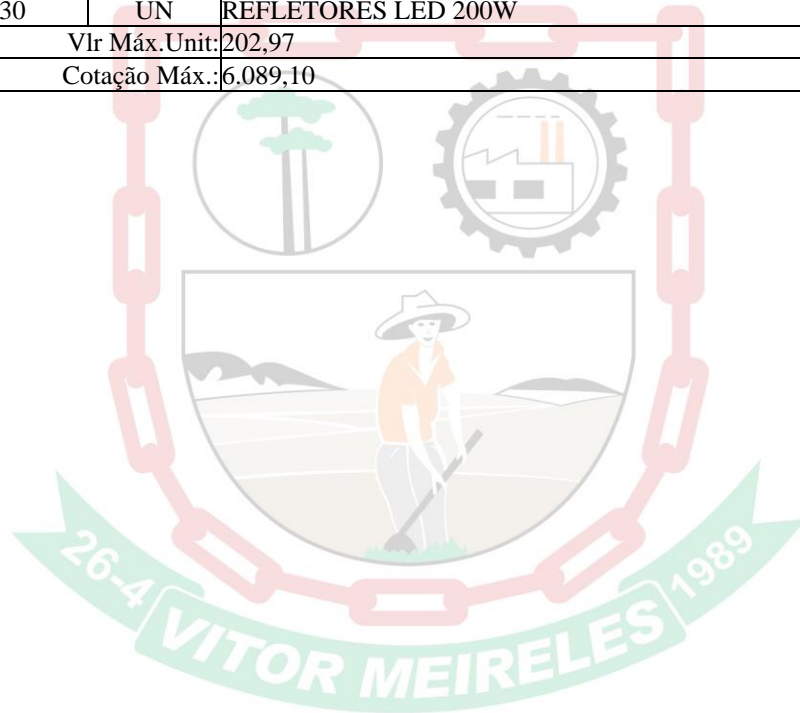
		Cotação Máx.:	9.600,00
480	200	UN	PISO PORCELANATO BRANCO
		Vlr Máx.Unit:	72,97
		Cotação Máx.:	14.594,00

### 75-LOTE 75 MANTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
481	5	UN	MANTA BIDIM DRENAGEM 1,08X25M
		Vlr Máx.Unit:	216,67
		Cotação Máx.:	1.083,35

### 76-LOTE 76 REFLETORES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
482	30	UN	REFLETORES LED 50W
		Vlr Máx.Unit:	57,30
		Cotação Máx.:	1.719,00
483	30	UN	REFLETORES LED 100W
		Vlr Máx.Unit:	116,07
		Cotação Máx.:	3.482,10
484	30	UN	REFLETORES LED 200W
		Vlr Máx.Unit:	202,97
		Cotação Máx.:	6.089,10





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico 14/2024

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC** do município de Vitor Meireles/SC, conforme descrição e quantidade abaixo especificadas:

1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria identificou que a falta de materiais de construção pode prejudicar o desempenho das atividades de todas as secretarias, pois prédios e demais locais públicos que pertencem a administração estão sempre com necessidades de pequenas manutenções e instalações, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais.

2.3 - Os materiais serão utilizados para suprir a necessidade dos servidores no desenvolvimento das atividades rotineiras em diversos setores. Sendo assim utilizados nas: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, salienta-se, acima mencionados será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

2.4 - Garantir a segurança e funcionalidade dos prédios e demais locais públicos que pertencem a Administração, prezando sempre os confortos dos servidores públicos e dos munícipes que utilizam os mesmos.

2.5 - Inicialmente cumpre frisar que a prefeitura possui uma licitação vigente, com objeto ora em comento, todavia o saldo da Ata de Registro de Preços, decorrentes da licitação estão próximo ao fim.

2.6 - Com base no exposto e tendo em vista o fato de tais materiais serem de suma importância para o bom andamento das atividades administrativas, a prefeitura pretende realizar novo



procedimento licitatório.

2.7 - Ademais cumpre salientar que os materiais serão usados nas secretarias e nos departamentos desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1 - A aquisição, objetivando o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral por um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

3.2 - A solução consiste na aquisição de diversos materiais de construção, conforme especificações e quantidades detalhadas em anexo no ETP. A aquisição será realizada por meio de licitação. Os equipamentos e produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.

3.3 - A entrega dos produtos será no município de Vitor Meireles e o(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de 3 (três) dias úteis para entregar o material, objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação efetuada pelas Secretarias Municipais.

3.4 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles não possui espaço/local adequado para guarda e depósito dos materiais, o que impossibilita a entrega escolada, portanto deverá a contratada realizar a entrega conforme a necessidade de utilização pela municipalidade, sem delimitação de quantitativo mínimo.

### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

4.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventuais aquisições de material de construção é indispensável para reformas das construções, prédios e manutenção das diversas repartições públicas do Município de Vitor Meireles, tendo em vista que estes serviços são de extrema importância para manutenção e conservação do patrimônio público, portanto torna-se imprescindível a realização de licitação para aquisição destes itens.

### **5. GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.17. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor dos Contratos: **SANDRO LUNELLI**

Ficam designados os servidores públicos municipais, para serem FISCALIS DE CONTRATOS Administrativos, conforme Portaria Municipal 213/2024, de acordo com a Art. 14 do Decreto nº 012/2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: [nfe@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:nfe@vitormeireles.sc.gov.br).



6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

6.5. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços desta municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

6.6. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Nota Fiscal.

6.7. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

6.8. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação jurídica:

7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

7.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.12.1 A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas (CNDT);

7.13 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.14 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.15 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, do Decreto Municipal 3.580/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública –os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir da publicação do Decreto Municipal 3.580/2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal.

### **7.17. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.17.1. Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.

7.18. Documentos complementares

7.19. Declaração Conjunta (Anexo V);

7.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

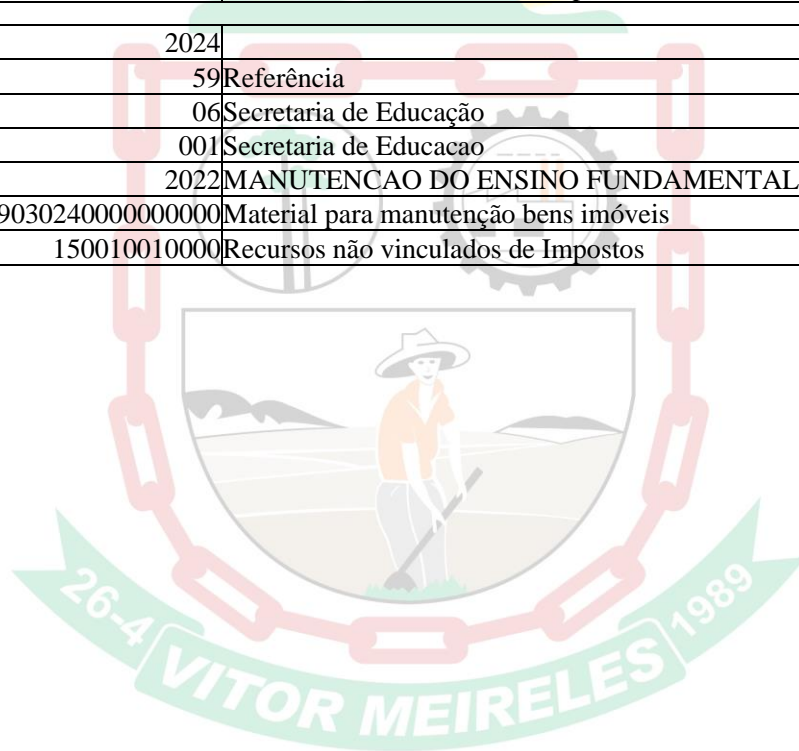


PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

Código	Descrição
2024	
144	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
163131100000	Emendas parlamentares Individual
2024	
161	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos
2024	
59	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 14/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)** Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2024**

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BENTO FRANCISCO SILVY**, CPF nº 289.640.559-34, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **14/2024**, Processo licitatório nº **117/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a), **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 14/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 14/2024

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vitor Meireles/SC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:





3.2. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra e/ou contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, conforme exposto no Termo de Referência.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Setor Solicitante.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Vitor Meireles, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Vitor Meireles caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido

6.5. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Vitor Meireles, caso ele seja devidamente fundamentado e encaminhado à Secretaria Solicitante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Vitor Meireles ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.17. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Vitor Meireles, por intermédio de fiscal designado por Portaria, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Vitor Meireles e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Vitor Meireles inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Vitor Meireles.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Vitor Meireles e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Vitor Meireles, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Vitor Meireles.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste se dará pelo índice INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vitor Meireles, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



- 1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.442/2023 e, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

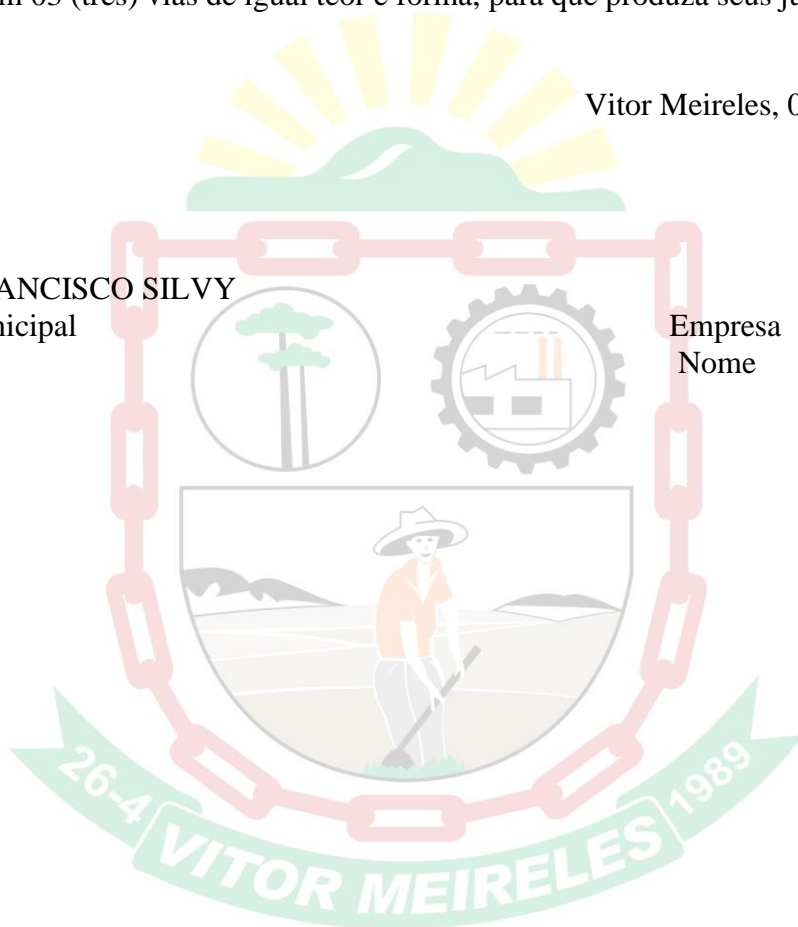
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Getúlio/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitor Meireles, 08 de julho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito municipal

Empresa  
Nome





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.  
b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Vitor Meireles, 08 de julho de 2024.

Nome e assinatura